

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: PROJETO DE LEI Nº / 2021

Revoga o § 2º do artigo 9º da Lei nº 1.372, de 08/11/1965, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência Social dos Municipiários de Franca.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que, o projeto de Lei, que “Revoga o § 2º do artigo 9º da Lei nº 1.372, de 08/11/1965, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência Social dos Municipiários de Franca”, **não afetará as metas fiscais estabelecidas**, conformando-se as orientações da Lei Municipal nº 8.585/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, da Lei Municipal nº 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, da Lei nº 8.958/2020 - Lei Orçamentária Anual.

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 19 de outubro de 2021.

Célia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do SASSOM

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito